



Câmara Legislativa do DF
Biblioteca

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVIII Nº 202

Brasília, segunda-feira, 9 de novembro de 2009

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Leonardo Prudente (DEM)
Vice-Presidente: Cabo Patrício (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PR)
Suplente: Eurides Brito (PMDB)
2º Secretário: Raimundo Ribeiro (PSDB)
Suplente: Rogério Ulysses (PSB)
3º Secretário: Milton Barbosa (PSDB)
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)
Corregedor: Brunelli (PSC)
Ouvidor: Benedito Domingos (PP)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Rogério Ulysses	Ayilton Gomes
Vice-Presidente: Raad Massouh	Brunelli
Chico Leite	Cabo Patrício
Roney Nemer	Wilson Lima
Doutor Charles	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Cristiano Araújo	Doutor Charles
Vice-Presidente: Eurides Brito	Benício Tavares
Paulo Tadeu	Chico Leite
Brunelli	Geraldo Naves
Benedito Domingos	Batista das Cooperativas

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Paulo Tadeu	Chico Leite
Vice-Presidente: Wilson Lima	Bispo Renato
Ayilton Gomes	Cláudio Abrantes
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Raimundo Ribeiro	Benedito Domingos

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Wilson Lima	Eurides Brito
Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
Raad Massouh	Geraldo Naves
Cristiano Araújo	Doutor Charles

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Bispo Renato	Roney Nemer
Vice-Presidente: Erika Kokay	Paulo Tadeu
Raimundo Ribeiro	Benedito Domingos
Geraldo Naves	Brunelli
Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses
Vice-Presidente: Brunelli	Geraldo Naves
Cabo Patrício	Erika Kokay
Benício Tavares	Bispo Renato
Jaqueline Roriz	Milton Barbosa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Presidente: Doutor Charles	Milton Barbosa
Vice-Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Benedito Domingos	Cláudio Abrantes
Eurides Brito	Wilson Lima
Reguffe	

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Ayilton Gomes	Raimundo Ribeiro
Vice-Presidente: Bispo Renato	Roney Nemer
Benício Tavares	Eurides Brito
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Cláudio Abrantes	Batista das Cooperativas

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Roriz	Milton Barbosa
Vice-Presidente: Geraldo Naves	Raad Massouh
Erika Kokay	Cabo Patrício
Roney Nemer	Benício Tavares
Cláudio Abrantes	Ayilton Gomes

Sumário

Decretos Legislativos	1
Redações Finais	2
Comissões	7
Atos Administrativos	9
Diretoria de Recursos Humanos	10
Fiscal	10
Licitações	10

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.773, DE 2009

(Autoria do Projeto: Deputados: Bispo Renato, Leonardo Prudente, Pedro do Ovo, Raad Massouh e Wilson Lima)

Aprova minuta de proposta de emenda constitucional que altera os artigos 22, 24, 61 e 220 da Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a Minuta de Proposta de Emenda Constitucional anexa a este Decreto Legislativo, conforme determina o inciso III, do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de novembro de 2009.

Deputado **LEONARDO PRUDENTE**
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº

Altera os arts. 22, 24, 61 e 220 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 22 da Constituição da República passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 (...)

I – direito civil, comercial, penal, eleitoral, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;"

Art. 2º Ficam revogados os incisos XI, XXIV, XXVII e XXIX do art. 22 da Constituição Federal.

Art. 3º O art. 24 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24 (...)

XI – direito processual;

XII – Previdência social, assistência social e proteção e defesa da saúde;

(...)

XVII – licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XVIII – propaganda comercial;

XIX – trânsito e transporte;

XX – direito agrário.

(...)

§ 2º As normas gerais versam sobre princípios, diretrizes e institutos jurídicos.

§ 3º Compete aos Estados e ao Distrito Federal suplementar as normas gerais no que for de predominante interesse regional.

§ 4º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados e o Distrito Federal exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 5º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual ou distrital, no que lhe for contrário.

Art. 4º O § 3º do art. 220 da Constituição da República passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220 (...)

§ 3º Compete à lei:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente."

Art. 5º Fica acrescentado ao art. 61 o seguinte § 2º, passando o seu § 2º a vigorar como § 3º:

"Art. 61 (...)

§ 2º Mediante proposta da maioria dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional, poderá ser apresentado projeto de lei que verse sobre matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, exceto quanto a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública e quanto às matérias previstas no art. 165."

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Assinada por mais de metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, conforme exigido no inciso III do art. 60 da Constituição, esta Proposta de Emenda Constitucional resulta de proposta do Colegiado dos Presidentes das Assembléias Legislativas.

No concerto entre os entes federativos, verifica-se a premente necessidade de ampliação do campo de atuação institucional dos Estados, os quais se vêem como que "comprimidos" entre a União e os Municípios. Pela nossa sistemática constitucional de repartição de competências, aos Estados compete legislar sobre tudo quanto não lhes for expressamente vedado pela Lei Maior, enquadrando-se nessa interdição constitucional as matérias expressamente cometidas à União bem como os assuntos de interesse local, a cargo dos Municípios.

Objetiva-se, pois, procede a alterações no texto constitucional, reduzindo-se o âmbito de competência privativa da União, de que trata o art. 22, e, paralelamente, ampliando-se a competência estadual na via da legislação concorrente. Assim, propõe-se a revogação dos incisos XI e XXIX do art. 22, que se referem a **trânsito e transporte** e a **propaganda comercial**. Não há razão plausível a justificar que tais assuntos sejam disciplinados privativamente pela União, sobretudo se consideradas as disparidades regionais, de modo que se preconiza a possibilidade de os Estados tratarem dessas matérias na via da legislação concorrente, o que seria viabilizado mediante a alteração proposta. Ao deslocar a propaganda comercial para a competência concorrente, torna-se necessário ajustar a redação do art. 220 da Constituição Federal.

O inciso XI do art. 24 da constituição da República já estabelece como competência concorrente os procedimentos em **matéria processual**, cabendo à União, pois, fixar apenas normas gerais. Não obstante, deve-se reconhecer a dificuldade de distinguir as normas processuais daquelas que disciplinam os procedimentos. Assim, nada mais acertado que deixar o direito processual dentro da competência concorrente, de forma que a União estabeleça as normas gerais, permitindo aos Estados suplementar a legislação federal. Esta alteração permitirá os Estados adotar medidas que ofereçam celeridade à prestação dos serviços jurisdicionais, que apresentem peculiaridades de caráter regional.

O inciso I do art. 22 da Constituição Federal arrola como matérias da competência legislativa privativa da União, entre outras, o direito agrário, matéria que se desenvolve por inteiro em território estadual, tendo cada um dos Estados, por isso mesmo, melhores condições de regrá-la em suas peculiaridades, fazendo-o, no entanto, segundo normas gerais fixadas pela União.

Outrossim, propomos a revogação dos incisos XXIV e XXVII do art. 22 da Constituição Federal. Nesse passo, trata-se de afastar impropriedades técnica constante do texto constitucional. Com efeito, segundo o inciso XXIV, compete privativamente à União legislar sobre as **diretrizes e bases da educação nacional**. Ora, diretrizes e bases da educação nacional enquadram-se, a toda evidência, no conceito de normas gerais, e já está consignado no art. 24, IX, que compete à União estabelecer normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desporto, o que evidencia a ociosidade do referido inciso XXIV.

A mesma orientação técnica recomenda a supressão do inciso XXVII do art. 22, o qual consigna como competência privativa da União estabelecer "normas gerais de **licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e, para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 37, XXI, e, para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III". Ora, alcança-se o mesmo efeito prático incluindo a matéria relativa a licitação entre aquelas de competência concorrente.

São também propostas alterações incidentes sobre os parágrafos do art. 24, de modo a afastar pequenas impropriedades técnicas, bem como fazer inserir o § 2º, que busca dar contornos mais nítidos ao que sejam normas gerais. Tal alteração se impõe diante de recorrentes injunções indevidas da União no domínio legiferante dos Estados, a pretexto de estabelecer normas gerais. Cumpre deixar bem vincado o que vêm a ser normas gerais, de modo a impedir tais abusos legislativos.

A par do rearranjo da sistemática de competências legislativas ora proposto, cabe também alterar a disciplina normativa que versa sobre iniciativa legislativa, com vistas a reforçar as prerrogativas do Legislativo, sobretudo diante de situações em que há a formação de uma inexistente base consensual em torno da regência legal de determinada matéria, esbarrando, contudo, a ação parlamentar, no óbice intransponível da reserva de iniciativa do Poder Executivo.

Com efeito, o art. 61, § 1º, da Constituição Federal traz o elenco das matérias sob reserva de iniciativa do Chefe do Executivo. Longe de se pôr em dúvida a relevância da atividade desenvolvida no âmbito desse Poder, é preciso, de outra parte, conferir aos representantes do povo capacidade de influir mais decisivamente no processo político. Não se trata de antagonizar os Poderes, mas de fomentar o debate e a cooperação entre eles.

Assim, propõe-se que, mesmo em se tratando de matérias reservadas à iniciativa do Executivo, haja a possibilidade de flexibilidade dessa regra de iniciativa, desde que o projeto seja apresentado pela maioria dos membros do Poder Legislativo. Apenas ficam ressalvadas as matérias de natureza orçamentária e de organização interna do Executivo. Resta preservada a iniciativa privativa e absoluta do Chefe do Poder Executivo para apresentar projeto de lei referente às matérias relacionadas no art. 165 da Constituição da República e para disciplinar sua organização interna.

Ao mudar as regras atinentes à reserva de iniciativa no plano federal, abre-se espaço para que as Constituições Estaduais promovam as devidas mudanças para se adaptarem à Lei Maior.

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.072, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Fica denominado Praça Nossa Senhora Auxiliadora o logradouro público que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Praça Nossa Senhora Auxiliadora o logradouro público situado em frente à Igreja Católica do bairro da Divinópolis no Núcleo Bandeirante – RA – VIII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2009.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final

Seção de Editoração: 3348-8963

SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 134/07** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a distribuição por parte da rede pública de saúde do Distrito Federal de preservativos femininos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/09
Último Dia: 12/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1315/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a dimensão da publicidade realizada na oferta de produtos e serviços no mercado de consumo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1331/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que estabelece que as empresas prestadoras de bens e serviços, que os fornecem nas residências dos consumidores, no âmbito do Distrito Federal, deverão fixar previamente e por escrito, data e horário para a entrega dos produtos e para prestação dos serviços, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/09
Último Dia: 12/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1352/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GERALDO NAVES, que obriga as empresas comerciais e prestadoras de serviços, sediadas no Distrito Federal, a disponibilizar as informações que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/09
Último Dia: 12/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1398/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares e restaurantes disponibilizarem comandas para controle de consumo a seus clientes no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/09
Último Dia: 12/11/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 1449/09** de autoria do PODER EXECUTIVO, que reajusta as tabelas de vencimento das carreiras que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1454/09** de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que dispõe sobre a exigência do diploma que especifica para os cargos e empregos e jornalista da administração pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1456/09** de autoria da MESA DIRETORA, que dispõe sobre os cargos em comissão da FUNCAL a serem providos exclusivamente por servidores efetivos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/11/09
Último Dia: 18/11/09

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1440/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que inclui o Evento Religioso Vem Louvar, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1441/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que inclui o evento "FEICOM – Feira de Exposição da Indústria, do Comércio, da Agropecuária e dos Serviços em geral", no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/10/09
Último Dia: 10/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1442/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que dispõe sobre a denominação da pista de MotoCross localizada entre as AR's 16/18 da Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1443/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui no Calendário Oficial do Distrito Federal o "Dia da Segunda Sem Carne".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/10/09
Último Dia: 10/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1444/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que institui o "Dia do Motofretista" no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1451/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que dispõe sobre a inclusão do evento "Pelada do Marreta" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1452/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que dispõe sobre a inclusão do evento "Festa – A Volta aos anos 80" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1453/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que inclui o Desfile das Escolas de Samba de Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- **PROJETO DE LEI nº 1458/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que altera a Lei nº 4.208, de 2008, que "Institui o Programa Vida Melhor e dá outras providências" para incluir como ação de segurança alimentar no Distrito Federal a oferta de refeição no período noturno nos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/11/09
Último Dia: 19/11/09

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 076/09 de autoria da MESA DIRETORA, que institui Concurso Público para a criação da bandeira oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/11/09
Último Dia: 19/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 421/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. José Ataíde Miranda Barreto.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 423/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Hélio Felis Palazzo.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 424/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Helvécio Ferreira da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 425/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Pereira dos Santos.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 426/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Maestro Levino Alcântara.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 03/11/09
Último Dia: 16/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 427/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Núbia Santana.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 428/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Gislene Pinheiro de Oliveira.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 03/11/09
Último Dia: 16/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 429/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao General Augusto Heleno Ribeiro Pereira.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 03/11/09
Último Dia: 16/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 430/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Augusto Lopes.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 431/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valdemar de Castro Ribeiro.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 432/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Estilista Cláudia Galdina.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

- PROJETO DE LEI nº 1450/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que dispõe sobre a cobrança proporcional ao tempo utilizado, nos estacionamento comerciais em geral, como de Shopping Centers e do Aeroporto.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

- PROJETO DE LEI nº 1437/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que dispõe sobre local exclusivo para carga e descarga de veículos de transporte de valores e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- PROJETO DE LEI nº 1438/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que dispõe sobre a instalação de sala para uso dos instrutores de auto-escolas, nas unidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- PROJETO DE LEI nº 1250/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que obriga as empresas que operam com financiamento de pagamentos no Distrito Federal a fazer constar nos carnês, boletos e assemelhados, informações sobre desconto, quando houver pagamento antecipado.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 29/10/09
Último Dia: 12/11/09

- PROJETO DE LEI nº 1445/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que estabelece a disciplina legal para a posse e a guarda responsável de cães e gatos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/10/09
Último Dia: 13/11/09

- PROJETO DE LEI nº 1459/09 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a destinação de vagas para mulheres nos contratos realizados pelo GDF para os serviços de vigilância armada e desarmada.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/11/09
Último Dia: 19/11/09

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 1260/09** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a *Obrigatoriedade de Venda de Assinatura Eletrônica (WEB) pelos Jornais de Grande Circulação e Periódicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/09

Último Dia: 12/11/09

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazo para Emendas



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Anexo ao MEMO Nº 215/2009-CEOF de 06/11/2009.

Proposição	Relator
PL 1259/2009	Dep. Paulo Tadeu
PL 1258/2009	Dep. Cristiano Araújo

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE N.º 697 DE 2009

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital de nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 - EXONERAR **CINTIA DA CONCEICAO LANDIM**, matrícula nº 16.944, do Cargo Especial de Gabinete, CL-15, do gabinete parlamentar do deputado Aylton Gomes, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-01, no referido gabinete. (LP).

2 - EXONERAR **JULIANA SPINDULA DE SOUSA**, matrícula nº 17.243, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Aylton Gomes, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Bloco Democrático Social Brasileiro. (LP).

3 - EXONERAR **SILVIA BATISTA DO AMARAL**, matrícula nº 17.261, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, da Liderança do Democratas, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete parlamentar do deputado Aylton Gomes. (LP).

Brasília, 06 de novembro de 2009.

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE N.º 698 DE 2009

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital de nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 - EXONERAR **ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO**, matrícula nº 18.185, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, do gabinete parlamentar do deputado Cláudio Abrantes, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, no Bloco Progressista. (LP).

2 - EXONERAR **ELVIS REGIS ROCHA**, matrícula nº 18.404, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do Bloco Progressista, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no gabinete parlamentar do deputado Cláudio Abrantes. (LP).

Brasília, 06 de novembro de 2009.

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE N.º 699 DE 2009

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital de nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 - EXONERAR **MARIA IZABEL QUIXABEIRA FORMIGA**, matrícula nº 18.139, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, da Liderança Bloco Progressista, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de secretário Parlamentar, SP-05 na Liderança do PSDB. (LP).

2 - EXONERAR **ALCIONE DE LIMA OLIVEIRA MELO E ALBUQUERQUE**, matrícula nº 16.983, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, da Liderança dos Democratas, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete parlamentar do deputado Raimundo Ribeiro. (LP).

3 - EXONERAR **LUCELIA MAGALHÃES DOS SANTOS**, matrícula nº 18.012, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete do deputado Raimundo Ribeiro, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, na Liderança dos Democratas. (LP).

Brasília, 06 de novembro de 2009.

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário
no exercício da Presidência

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no comunicado s/nº, publicado no DCL de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de **29 de outubro de 2009**, os servidores, abaixo relacionados, lotados no Bloco Social Trabalhista, passaram a integrar a Liderança do PTB.

Matrícula	Servidor	Cargo
16.379	Antonio Carlos Coelho Alves	Secretário Parlamentar, SP-01
13.749	Carlos Ribeiro Lima	Secretário Parlamentar, SP-01
18.281	Cleusa de Fátima Simão	Cargo Especial de Gabinete, CL-10
13.750	Raid Kamal	Cargo Especial de Gabinete, CL-06
17.883	Roberto Martins da Silva	Secretário Parlamentar, SP-04
18.320	Rodrigo Gabriel Rueda Abreu	Secretário Parlamentar, SP-04
17.875	Sheyla Rosa Leal	Cargo Especial de Gabinete, CL-04
17.721	Ubiraci da Cunha Nogueira Filho	Cargo Especial de Gabinete, CL-02
18.029	Claudia dos Santos Tavares	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
18.030	Daniel Saulnier de Pierrelvee	Secretário Parlamentar, SP-04
17.186	Edson dos Reis Abreu Junior	Secretário Parlamentar, SP-04
17.450	José Alberto Vieira	Cargo Especial de Gabinete, CL-05

17.849	Luciene Aparecida Mota Torquato	Cargo Especial de gabinete, CL-02
17.836	Maria Luiza Costa Santana	Secretário Parlamentar, SP-05
16.997	Estanislau de Jesus	Cargo Especial de Gabinete, CL-04
17.136	Fernanda Lopes Canuto	Cargo Especial de Gabinete, CL-04

Brasília, de novembro de 2009.

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário
No exercício da Presidência

(republicado por conter incorreção no original, publicado no DCL do dia 06/10/2009)

ERRATA

Errata do item 2 do Ato do Presidente nº 690/2009, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 06 de novembro de 2009, página 04, que trata da nomeação da servidora IRANI PEREIRA DA SILVA.

ONDE SE LÊ : "...IRANI PEREIRA DA SILVA..."
LEIA-SE : "...IRANI DA SILVA SANTOS..."

Brasília, 06 de novembro de 2009.

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário
no exercício da Presidência

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 220, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, tendo em vista o disposto no art. 20, inciso III, da Lei 4.342/2009, regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 67/2009 e, ainda, o que consta no Processo nº 001-000252/2009,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lotação provisória no Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal de **RAFAEL BAIÃO DOWSLEY**, matrícula 18.337-74, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, com lotação de origem no Setor de Recrutamento e Seleção.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 221, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os arts. nºs 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997,

RESOLVE:

1 – AUTORIZAR o servidor **ALDO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 13.307-52, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico de Arquivo e Biblioteca, a usufruir, no período de 20/11/2009 a 19/12/2009, 1 (um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 357, de 20 de novembro de 2007, publicada no DCL de 21/11/2007, referente ao período aquisitivo de 13/8/1997 a 11/8/2002, restando 5 (cinco) meses a serem usufruídos em época oportuna, sendo 2 (dois) meses referentes ao período aquisitivo supracitado, e 3 (três) meses relativos ao período aquisitivo de 12/8/2002 a 10/8/2007. (Processo nº 001-001952/1997)

2 – CONCEDER à servidora **JACQUELINE MAMEDE RAYOL GUEDES**, matrícula nº 11.994-17, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes aos períodos aquisitivos de 20/9/1999 a 19/9/2004 e de 20/9/2004 a 18/9/2009, a serem usufruídos em época oportuna, bem como **AUTORIZAR-LA** a usufruir, no período de 19/11/2009 a 18/12/2009, o mês remanescente da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 41, de 27 de outubro de 1999, publicada no DCL de 28/10/1999, referente ao período aquisitivo de 21/9/1994 a 19/9/1999. (Processo nº 001-002857/1999)

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fascal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF – FASCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000599/2006. Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 15/2006, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal e a Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte – ASMEPRO. Objeto: alteração do valor da US – Unidade de Serviço e de procedimentos. Vigência: a partir de 01 de setembro de 2009. Data da assinatura: 05 de novembro de 2009. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL o Sr. José Benício Medeiros de Souza e pela Entidade o Dr. Ricardo Cassiano Bernardo da Silva.

Licitações

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.001.559/2009; Favorecido: UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE-UNIDAS; Valor: R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais); Objeto: Capacitação de Recursos Humanos; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 05/11/2009, pelo ordenador de despesas, Gustavo Adolfo Moreira Marques; Ratificação: em 05/11/2009, pelo Deputado Leonardo Prudente, Presidente da CLDF

Processo: 001.001.377/2009; Favorecido: INSTITUTO SÃO PAULO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL; Valor: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais); Objeto: Capacitação de Recursos Humanos; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 05/11/2009, pelo ordenador de despesas, Gustavo Adolfo Moreira Marques; Ratificação: em 05/11/2009, pelo Deputado Leonardo Prudente, Presidente da CLDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009

O Pregoeiro da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que o resultado do julgamento do pregão supracitado, processo nº 001-000.744/2009-CLDF, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza para a CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone (61) 3348.8650 ou fax (61) 3348.8651.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2009.
Jeovane de Melo

EXAMES PERIÓDICOS

NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO
COMPAREÇA AO SETOR
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
PARA A REALIZAÇÃO
DOS EXAMES PERIÓDICOS
ANUAIS

SIMPLES ATITUDE
QUE PODE EVITAR
DANOS À SAÚDE
DO SERVIDOR

EXAMES PERIÓDICOS

NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO
COMPAREÇA AO SETOR
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
PARA A REALIZAÇÃO
DOS EXAMES PERIÓDICOS ANUAIS

SIMPLES ATITUDE
QUE PODE EVITAR
DANOS À SAÚDE
DO SERVIDOR

HINO NACIONAL

Parte I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Parte II

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra, mais garrida,
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores."

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro dessa flâmula
- "Paz no futuro e glória no passado.»

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Letra: Joaquim Osório Duque Estrada
Música: Francisco Manuel da Silva